



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 115 – 03/07/2023

### **DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso ii, alínea "h" e art. 99, i, §1º e 2º da lei municipal n. 1.453/1993

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizada, a pedido do Superior Tribunal de Justiça (STJ), a cessão da servidora pública municipal efetiva, **CAROLINA VILELA DE FARIA ALVES NOGUEIRA FRANÇA**, Procuradora Municipal, MASPM 137455/9, para exercer a função comissionada de Assistente II, código FC-2, naquele Tribunal.

Parágrafo único - A presente cessão será concedida a partir do dia 04/07/2023 e a vigência será por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, conforme a conveniência das partes.

Art. 2º - A remuneração do cargo efetivo, férias, honorários e gratificação natalina da servidora cedida ocorrerá pelo Município de Arcos, sendo que o Superior Tribunal de Justiça efetuará, mensalmente, o ressarcimento de tais despesas.

§ 1º - O valor da função comissionada será de responsabilidade do Superior Tribunal de Justiça.

§ 2º - O Município deverá encaminhar, mensalmente, o demonstrativo do pagamento da servidora (contracheques e planilha de encargos sociais) e os dados para fins de repasse dos valores: CNPJ, Banco, agência e conta corrente.

§ 3º - O Superior Tribunal de Justiça deverá ressarcir o Município de Arcos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

§ 4º - A remuneração ocorrerá com ônus para o Superior Tribunal de Justiça e sem ônus para o Município de Arcos, nos termos do art. 99, I, §1º da Lei Municipal 1.453/1993.

Art. 3º - A contribuição previdenciária referente à remuneração do cargo efetivo da servidora continuará sendo revertida ao RGPS durante período de vigência da cessão.



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: [arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br](mailto:arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br)

---

Art. 4º - A cessão da servidora para o exercício de função de confiança no Superior Tribunal de Justiça não suspenderá o estágio probatório.

Art. 5º - O Tribunal deverá comunicar ao Município cedente qualquer ocorrência verificada na vida funcional da servidora cedida para registro em seus assentamentos funcionais.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de julho de 2023.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal